



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo Nº 9193/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

Processo Administrativo Nº 98/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva de câmara refrigerada da marca ELBER.

Data Abertura: 15/07/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000009193/2024

Requerente : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
Endereço :
Município :
Bairro :
Bloco :
Fone Res :
E-mail :
Cpf/Cnpj :

Número :
Estado :
Apartamento :
Fone Celular :

Data Solicitação: 04/07/24 13:50



Dados do Processo :

Assunto : SOLICITAÇÃO
Id. de Entrada : PROTOCOLO GERAL

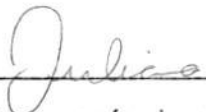
Usuário : Juliana Bueno de Araujo

Súmula/Descrição :

OFICIO Nº 757/2024/FINAN/SEMUS SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CAMARA DE REFRIGERAÇÃO CONFORME ANEXO

Observação:

Jaguariáiva, 04/07/2024 13:48



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº757/2024-FINAN/SEMUS

Jaguariaíva, 02 de julho de 2024.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitação



Ilmo Sr.

Vimos solicitar de Vossa Senhoria a contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva em Camara de refrigerada da marca ELBER, para atender as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Segue em anexo:

- (X) Estudo Técnico Preliminar.
- (X) Termo de Referência.
- (X) 1 orçamento;
- (X) carta de exclusividade.

Obs: O valor deverá ser contabilizado na conta:

2.066 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.498

Atenciosamente,

Amélia Cristina Alves
Secretaria Munic. de Saúde

Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida
Compras Sec. Munic. de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
(43) 3535-2122 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício 12/2024 – Farmácia/SEMUS

Jaguariaíva, 13 de maio de 2024

Com o intuito de manter a integridade do equipamento e conseqüentemente a garantia e segurança dos medicamentos neles armazenados, venho por meio deste, solicitar a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** no período de 12 meses, sendo realizadas 1 manutenção a cada 6 meses, dos equipamentos **CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS ELBER MODELO CSV420** e **CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS REVIMEDIC RM-340**, ressaltando dizer que esses equipamentos são de grande importância ao setor de saúde de nosso município, pois neles são armazenadas vacinas e insulinas, medicamentos que necessitam de temperatura entre 02°C - 08°C para ter eficácia nos tratamentos.

O serviço solicitado deverá ser adquirido através de verba oriunda da IOAF – Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - **planejamento da aplicação dos recursos de despesas relativas ao Custeio – exercício 2022** (CAIXA ECONÔMICA – C/C – 1002-4).

O Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF – é um recurso do Estado do Paraná, repassado aos municípios, cuja finalidade é a estruturação da Assistência Farmacêutica municipal.

Segue em anexo os orçamentos.

Sem mais para o momento colocamo-nos inteiramente a dispor, para quaisquer outros esclarecimentos,

Cordialmente,


Rogério Fracalossi
Coordenador Farmácias Básicas SEMUS

A
Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida
Coord. Compras Semus



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Fernet, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 604/2024-FINAN/SEMUS

Jaguariaíva, 29 de maio de 2024

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitação

Ilmo Sr.

Vimos solicitar de Vossa Senhoria a contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva em Camara de refrigerada, para atender as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Segue em anexo:

(X) Estudo Técnico Preliminar.

(X) Termo de Referência.

(X) 1 orçamento; Carta de Exclusividade.

Obs: O valor deverá ser contabilizado na conta:

2.066 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.498

Atenciosamente,


Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 227/2021
Secretaria Municipal de Saúde


Kimberlim Lamonier
Coord. Depto Financeiro- Semus


Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida
Compras Sec. Munic. de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
(43) 3535-2122 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO - ETP



O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial a Lei Federal 14.133/202.

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Rede Municipal de Saúde possui equipamentos denominados Câmaras de Vacina, que são utilizados para manter a temperatura controlada entre 2-8°C dos serviços de vacinação, insulina e dos medicamentos termolábeis (termossensíveis), nos termos dos padrões aceitáveis para tais insumos, a fim de garantir a eficácia nos tratamentos e evitar perdas por mau armazenamento.

Com base no Manual de Manutenção de Rede de Frio,¹ um documento de referência no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), visando à qualidade e à eficiência dos serviços e das ações de saúde disponibilizados à população brasileira, esta secretaria, com vistas a garantir a eficiência das atividades clínicas e administrativas, essas de extrema importância e relevância para assegurar um atendimento de qualidade ao público-alvo da Instituição, verificou a necessidade de manutenção dos referidos equipamentos de Câmaras de Vacina.

Tendo em vista as orientações do Manual, que determina a obrigatoriedade de realizar a manutenção semestral nos equipamentos, e visto que esta Secretaria não possui mão de obra, nem equipamentos e expertise para fazer a manutenção e emitir certificados, nos termos da regulamentação federal, é imperativo buscar alternativas para cumprir essas exigências.

A principal finalidade da manutenção preventiva é evitar os riscos de defeito e/ou falha no funcionamento dos equipamentos, possibilitando a sua confiabilidade. A manutenção preventiva deve possuir principalmente, um mapa de planejamento com as rotinas de controle, acompanhamento e inspeção de cada equipamento, além da ficha de cadastro e da ficha de histórico de equipamento, segundo orientações do MS.

2. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS

A solicitação está prevista no Plano de Contratações Anual, pois trata-se de manutenções preventivas dos equipamentos.

¹ Disponível em https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/manuais/manual_manutencao_equipamentos_rede_frio.pdf/view





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO

Foram consideradas diferentes fontes, analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, que melhor atendam as necessidades da Administração. Do levantamento realizado, a totalidade dos municípios se utiliza da contratação de empresas especializadas nesses serviços.

Visto que estas manutenções preventivas são obrigatórias, conforme o Manual De Manutenções e Equipamentos da Rede de Frios do Ministério da Saúde, optou-se pela contratação de empresa especializada, para melhor utilização dos equipamentos utilizados pela Rede de Frios da Secretaria Municipal de Saúde.

Segue abaixo, 3 municípios que realizaram manutenções preventivas em seus equipamentos.

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Contrato/ContratoDetalhes/Detalhes?IdContrato=2810327&IdEntidade=12573>

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Contrato/ContratoDetalhes/Detalhes?IdContrato=2710453&IdEntidade=12206>

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Contrato/ContratoDetalhes/Detalhes?IdContrato=2692696&IdEntidade=12426>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza comum e contínua.

4.2. O contrato celebrado terá vigência inicial de 12 meses, obedecerá ao modelo constante do edital, e demonstrada sua vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei.

4.3. São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital;

4.4. **Requisitos de garantia dos serviços de manutenção;** será exigido como critério de aceitabilidade da proposta que o serviço ofertado deverá ter garantia mínima de 90 dias para as peças trocadas;

4.5. **Atestado de Capacidade Técnica e/ou exclusividade** para o equipamento - Câmara de Vacinas da marca ELBER- MODELO CSV420.

4.6. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou apresentar um ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, comprovando que realizou serviços compatíveis, qualitativamente e no percentual de 50% (Cinquenta por cento) do quantitativo do objeto a ser licitado;

4.7. Estar em conformidade com o edital de licitação, atendendo todos as especificações exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde e constante no Manual de rede de frio: manutenção de equipamentos de refrigeração, ar condicionado e geração de emergência / Ministério da





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica – Brasília.
Ministério da Saúde, 2007.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de Manutenção preventiva em 1 câmara refrigerada da marca ELBER- MODELO CSV420. ESPECIFICAÇÕES: revisão do sistema eletrônico refrigerado de vacina. A manutenção consiste em: manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos; Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rende Brasileira de Calibração)	Serviço	semestral

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor médio estimado para fins de aprovação de ETP, é de R\$ 3.360,00 no total, conforme orçamento em anexo.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

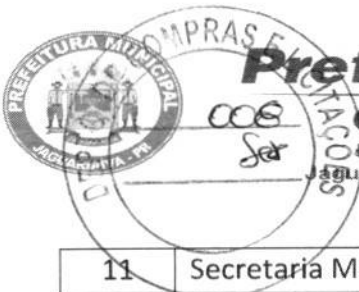
A presente contratação abrange a contratação de empresa especializada em Manutenção de Câmara de Vacinas da marca ELBER- MODELO CSV420, para realizar as manutenções preventivas do equipamento. A empresa contratada deverá ser autorizada em realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças originais ELBER- MODELO CSV420; nas conservadoras de vacina, conforme certificação correspondente para o equipamento citado. Tal certificação dá-se em razão do conhecimento e habilitação técnica específicas e necessários para prestar serviços nestes produtos com tecnologia exclusiva embarcada. Bem como a necessidade de possuir equipamentos e instrumentação adequada para prestação de tais serviços.

A empresa deverá fazer inspeções nos equipamentos a cada 06 meses emitindo relatórios de manutenção preventiva, com mapa de planejamento com as rotinas de controle, acompanhamento e inspeção de cada equipamento, além da ficha de cadastro e da ficha de histórico de equipamento, segundo orientações do Ministério da Saúde. Em caso de ser verificada a necessidade de realizar manutenção corretiva, será necessário o envio de 3 orçamentos de fornecedores diferentes, comprovando ser o menor preço solicitado, o orçamento será ou não aprovado, conforme a gestão acatar como prioridade.

Segue no quadro abaixo relacionado, os locais onde se encontram os equipamentos para a realização das manutenções preventivas:

Item	Local onde as Câmaras estão instaladas:	MARCA	MODELO
------	---	-------	--------





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11	Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Farmácia Básica)	ELBER	CSV420
----	--	-------	--------

As manutenções preventivas serão agendadas conforme a necessidade da Farmácia Básica de Saúde, devido ao calendário de vacinação vigente.

A Instrução Normativa nº01/2010- MPDG – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O serviço será executado semestralmente.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A empresa vencedora poderá solicitar um agendamento prévio para realizar eventuais verificações dos equipamentos mencionados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas/ interdependentes em andamento.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

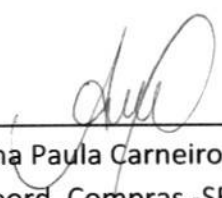
Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade vigentes, não foram identificados impactos ambientais que possam impedir a execução dos serviços pretendidos.

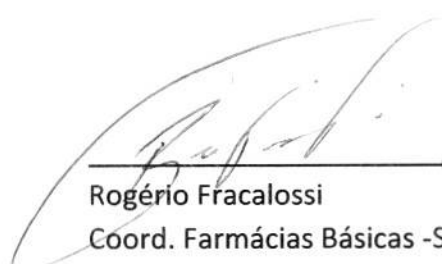
Dos Critérios de Sustentabilidade, no que couber, solicita-se que a Contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, buscando sanar os riscos ambientais gerados, quando da execução dos serviços contratados.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com a adoção da solução espera-se que sejam mantidos os serviços da Vigilância em Saúde e Farmácia Básica em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

13. NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO do ETP:


Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida
Coord. Compras -SEMUS


Rogério Fracalossi
Coord. Farmácias Básicas -SEMUS





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.




Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria nº 207224

Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Zabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-8400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de prestação de serviços Manutenção das Câmaras de Vacinas da Rede de Frios da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Itens e quantidades:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VL UNI	VL TOTAL
1	Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva em 1 câmara refrigerada da marca ELBER – MODELO CVS420, revisão do sistema eletrônico refrigeradas de vacina. A manutenção consiste em: manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos; Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rende Brasileira de Calibração)	Serv.	2	1.680,00	3.360,00

A previsão de quantitativos se baseou na necessidade de manutenção preventiva dos equipamentos utilizados na Rede de Frios da Secretaria Municipal de Saúde.

- 1 equipamento da marca ELBER-MODELO-CSV420.

1.3 O objeto tem a natureza de serviço comum e de caráter continuado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O local de prestação de serviço será na sede do município, com execução programada em cronograma junto a Secretaria Municipal de Saúde;

1.5 A modalidade a ser aplicada nesta aquisição é Inexigibilidade de Licitação, uma vez que a empresa contratada é a fabricante do equipamento;

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do a assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do município.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO - E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Em relação ao Ciclo de Vida do Objeto, não incidem critérios diretos de sustentabilidade para o serviço, entretanto entende-se que a sustentabilidade é importante para a organização, e a empresa deve adotar práticas ambientalmente responsáveis, não apenas na sua sede, mas na efetiva prestação de serviços no município, como uso de materiais reciclados ou biodegradáveis, gestão de resíduos em sua sede, uso eficiente de energia e de água, dentre outros.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas e requisitos mínimos descritos do Estudo Técnico Preliminar, elencamos:

Critérios de sustentabilidade

4.2. Em relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços devem atender normas legais e que atendam os critérios mínimos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. O ciclo de vida é um conceito usado para descrever as diferentes etapas que um produto ou serviço atravessa ao longo do tempo, desde sua concepção até seu descarte ou fim de uso. Embora seja mais comumente associado a bens materiais, o conceito também pode ser aplicado a serviços, devendo a empresa mitigar danos ligados ao Impacto Ambiental no uso de recursos, emissão de carbono e geração de resíduos e buscar identificar áreas para melhorias sustentáveis, como redução de energia, transporte verde e reciclagem de materiais usados durante a prestação do serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.

Subcontratação

4.5. É vedada a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00HS horas às 12:00 horas. e das 13:30 horas às 17:00 horas.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias a partir do envio de Solicitação de fornecimento e Nº de Empenho ao fornecedor.

5.1.2. Local e horário da prestação de serviço:

- **Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Farmácia Básica**, no endereço: R: Rocha Pombo, esquina com a João Pernetta, nº101, Cidade Alta; com horário de Funcionamento das 8:00hs as 11:30hs, e das 13:30hs às 17:00hs.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

As manutenções preventivas serão realizadas a cada 6 meses.

5.1.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- I. O fornecedor realizará as manutenções preventivas em todos os equipamentos da marca correspondente a sua capacidade técnica.
- II. Se houver a necessidade de realizar as manutenções em mais de 1 dia, sendo necessário pernoitar no município, ficará sob responsabilidade do fornecedor as despesas com refeições e estadia em hotel ou pousada.
- III. Em caso de realizar manutenção corretiva nos equipamentos, será enviado orçamento para aprovação pelo responsável.

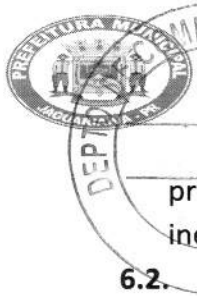
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6. DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA E FISCALIZAÇÃO

6.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-35 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do instrumento de contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 6.7.1. O fiscal do instrumento de contratação anotar no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.
 - 6.7.3. O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
 - 6.7.5. O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

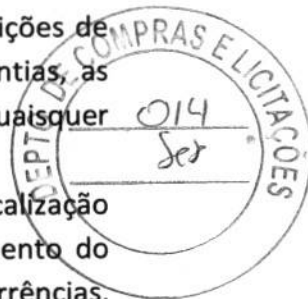


Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.8. O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.
- 6.10. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.11. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato/ata, serão:
- I – Fiscal: Rogério Fracalossi.
II – Fiscal Substituto: Kimberlim Lamonier.
III – Gestor: Amalia Cristina Alves.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

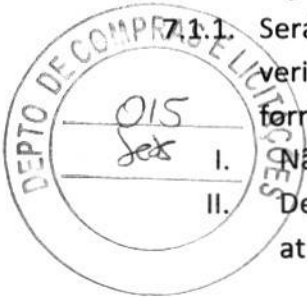
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a regulamentação municipal.

- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o fornecedor:
- I. Não produziu os resultados contratados;
 - II. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades;



Do recebimento do Objeto

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do fornecedor com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do instrumento de contratação realizará o recebimento provisório do objeto contratual mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao fornecedor, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.A.1. O fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.A.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.A.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.A.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.A.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao fornecedor, por escrito, as respectivas correções;

7.5.A.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.A.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.5.A.5. Enviar a documentação pertinente a Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento de contratação.

Da Liquidação da Nota Fiscal

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, imediatamente, à Secretaria Municipal de Finanças, iniciando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressam os elementos necessários e essenciais, tais como:

a) a data da emissão e a data de saída;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Rua Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 017
Set
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - c) o valor a pagar; e
 - d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Da forma de pagamento:

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (vinte) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.16. A obrigação de que trata o item "7.15" deverá ser realizada pelo próprio fornecedor no ato de entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente à Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, devendo esta proceder na forma do item "7.09", sendo que tal documentação deverá ser avaliada na data do efetivo pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo que o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

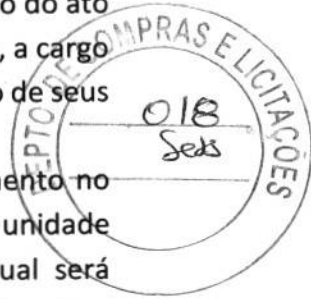
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.9. Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- 8.11. Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.13. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Prça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.16.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento;

Qualificação Técnica

- 8.19.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aferidos através de Atestado ou Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/ata que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - O agente de contratação poderá realizar as diligências necessárias para aferir a veracidade das informações e dados contidos na certidão ou atestado apresentados pela licitante;
- 8.20.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade, se for o caso;
- 8.21.** Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas é de R\$ 3.360,00

9.2. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto Municipal nº 628/2024 e demonstradas no Anexo I – Formação de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

10.2. As eventuais dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10.3. A aquisição poderá utilizar fonte de recursos indicadas para:


IOAF – Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica.

2.066 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

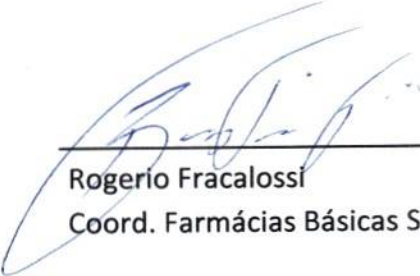
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.00.498

11. IDENTIFICAÇÕES:



Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida
Coord. Compras – SEMUS



Rogerio Fracalossi
Coord. Farmácias Básicas SEMUS



Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde



Sergio Eletros e Refrigeração

CNPJ 07.401.158/0001-12

Rua Doutor Gabriel Ribeiro dos Santos, 367, Centro. Apiaí/SP CEP 18320-000

Fone 15 99783 0028 15 99812 2327

e-mail: assistenciacamarasdevacinas@gmail.com



Orçamento

Farmácia Municipal de Jaguariaíva-PR.

Manutenção Preventiva semestral em câmara de conservação de vacinas Elber Medical da Farmácia Municipal.

Valor Total R\$ 1.680,00.

Orçamento válido por 90 dias a partir de 26/06/2024.

07.401.158/0001-12
SERGIO BORGES PEREIRA
ELETROS E REFRIGERAÇÃO
Rua Hiroshima, 52 - Jardim Sol Nascente
CEP 18320-000 - Apiaí - São Paulo

Gleiciellen Moreira

Sergio Borges Pereira Eletros e Refrigeração-ME

CNPJ: 07.401.158/0001-12

Gleiciellen de Fatima S. Moreira
Auxiliar Administrativo
RG 44.308.845-4

Fazemos bem feito, porque amamos o que fazemos!

DECLARAÇÃO CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este documento, a Empresa Elber Indústria de Refrigeração Ltda, inscrita no CNPJ 81.618.753/0001-67 no endereço Rua Progresso, N° 150 - Bairro Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, declara a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de assistência técnica autorizada** à:

Sergio Borges Pereira Refrigeração ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.401.158/0001-12, com sede Situada na Rua Hiroshima, N° 52 – Bairro Jardim Sol Nascente, Município de Apiaí no Estado de São Paulo.

A empresa Elber Industria de Refrigeração Ltda, através da presente declara que a empresa “Sergio Borges Pereira Refrigeração” atua como exclusiva autorizada a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças originais Elber nas conservadoras de vacinas, medicamentos, termolábeis e outros da linha medical produzidos pela Elber e instalados no município de Jaguariáiva (PR) e região próxima. Cujá área abrange a partir do centro até 25 km por vias pavimentadas. Tal exclusividade dá-se em razão do conhecimento e habilitação técnica específicos e necessários para prestar serviços nestes produtos com tecnologia exclusiva embarcada. Bem como a necessidade de possuir equipamentos e instrumentação adequadas para prestação de tais serviços.

Esta declaração tem validade de 12 meses, podendo ser renovada com consentimento expreso da Elber Ind. Refrigeração, desde que para tanto, deverá, ser constatada a atualização técnica e instrumental dos profissionais.

A Empresa Elber, verificando qualquer irregularidade na prestação dos serviços, pendência, inadimplência, ou demanda envolvendo a prestação dos serviços, bem como junto a ELBER, poderá a seu critério e independentemente de Notificação, cancelar a presente autorização, ocasião está que nada será devido a título de indenização por danos morais, materiais e ou lucros cessantes.

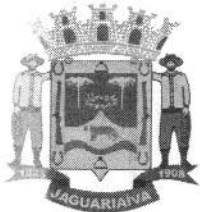
Em caso do termino da presente exclusividade é de responsabilidade única e exclusiva da empresa Sergio Borges Pereira Refrigeração, comunicar a seus clientes da extinção desta.

Agronômica (SC), 06 de setembro de 2023.

IVAN
CARLOS
HILLESHEIM:
09262650914

Assinado digitalmente por IVAN
CARLOS HILLESHEIM-09262650914
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073742000170, OU=Secretaria de
Recursos Federais do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=Personal, CN=IVAN CARLOS
HILLESHEIM-09262650914
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.06 13:15:10-0300'

Ivan Carlos Hillesheim
Representante Legal.
CPF nº: 092.626.509-14
Elber Indústria de Refrigeração Ltda
CNPJ N° 81.618.753/0001-67



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 02 de julho de 2024.

Ref. Protocolo Nº /2024.

Ao

Departamento de Planejamento Institucional



SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO

Solicito Indicação de Conta para suportar a despesa referente à Inexigibilidade de Licitação objetivando Contratação de empresa para manutenção câmara de vacina da marca ELBER.

Valor R\$

R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)

Subcrevo-me,

PRISCILA ANGELO DA LUZ D MELO

Diretora Departamento de Compras e Licitações





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 139/2024



PROTOCOLO Nº. 9193/2024

Da consulta:

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva de câmara de refrigeração.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 21.502,95 (vinte e um mil, quinhentos e dois reais e noventa e cinco centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde - SEMUS

Und: 001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: (306) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 498 Assistência Farmacêutica

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva em, 04 de julho de 2024.

SANDRO PAULO CARNEIRO

Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI RAMOS

Diretora de Departamento de Planejamento
e Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/07/2024 14:29:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERGIO BORGES PEREIRA ELETROS E REFRIGERACAO**
CNPJ: **07.401.158/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

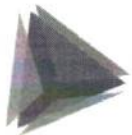
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07401158000112

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT SP

Conselho Federal dos Técnicos Industriais



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT SP

2023

Nome
SERGIO BORGES PEREIRA

Data de Registro
16/10/2023

Título Profissional
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

Registro Nacional
32856813810

Data de Emissão
16/10/2023



Expedido de acordo com o estabelecido no artigo 28 da Lei 13.639/2018. Válido em todo Território Nacional.

Associação de Profissional

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT SP

Carteira de Identidade Profissional

Filiação
OLIVIA BORGES CARRIEL PEREIRA
ADEMIR RIBEIRO PEREIRA

CPF
328.568.138-10

Doc. de Identidade
409116336

Nascimento
04/02/1965

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
ITAÓCA/SP



Expedido de acordo com o estabelecido no artigo 28 da Lei 13.639/2018. Válido em todo Território Nacional.

Gilberto Takao Sakamoto
GILBERTO TAKAO SAKAMOTO

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM EF PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

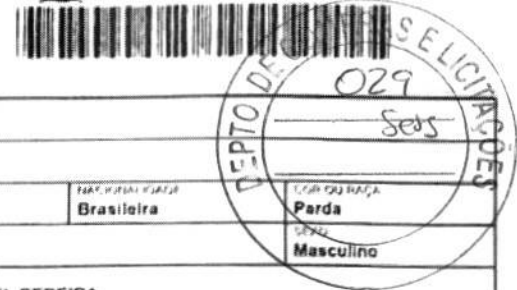


JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.552.344/22-9

H. S. D. R.



Requerimento de Empresar

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE (VAREJA)		NIRE (VAREJA) de empresa para filial	
3512089315-0			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
SERGIO BORGES PEREIRA			
NATURAL DE NASCIMENTO e tipo de empresa		UF	NACIONALIDADE
Brasão		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		COR	
Casado(a)		Parda	
REGIME DE BENS (se casado)		SEXO	
Comunhão parcial de bens		Masculino	
FILIAÇÃO (Mãe)		FILIAÇÃO (Pai)	
ADEMIR RIBEIRO PEREIRA		OLVIA BORGES CARRIEL PEREIRA	
DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE (Número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
04/02/1985	40911633	6	02/10/2017
ORGÃO EMISSOR		UF	CPF (Número)
SSP		SP	328.568.138-10
ENDEREÇO (Rua, número de identificação, complemento, cidade e estado)			
RUA HIROSHIMA			NÚMERO
JARDIM SOL NASCENTE			52
CEP			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
18320-000			4880
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Apiaí		SP	Brasil
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
AÇÃO			
Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL			PORTE
SERGIO BORGES PEREIRA ELETROS E REFRIGERAÇÃO			ME
ENDEREÇO (Rua, número de identificação)			NÚMERO
RUA HIROSHIMA			52
CEP			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
18320-000			4880
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Apiaí		SP	Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
750.000,00		SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
Atividade Principal 9521500	REPARAÇÃO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO,COMERCIO VAREJISTA DE		
Atividade(s) Secundária(s) 4322302 4543900 4649401	OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO,COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO,COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO,INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO,DE VENTILACAO E REFRIGERACAO,COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL,PARTES E PECAS,COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	07.401.158/0001-12		
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Permanece Inalterado			
NATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO			
SERGIO BORGES PEREIRA ELETROS E REFRIGERAÇÃO <i>Sergio Borges Pereira</i>			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/assistente/teleprodutor)		
24/03/2022	SERGIO BORGES PEREIRA (Empresário) <i>Sergio Borges Pereira</i>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

030860733-3





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 3512089315-0		NOME EMPRESARIAL SERGIO BORGES PEREIRA		RAÇA Parda		ESTADO SP		CÓDIGO DE RAÇA Brasileira		SEXO Masculino	
NOME DO EMPRESÁRIO ADEMIR RIBEIRO PEREIRA		NOME DO EMPRESÁRIO OLVIA BORGES CARRIEL PEREIRA		DATA DE NASCIMENTO 04/02/1985		DATA DE NASCIMENTO 4/09/1983		ESTADO 6		DATA DE EXPIRAÇÃO 02/10/2017	
CNPJ 04021985		CNPJ 40911633		CNPJ 6		CNPJ 02/10/2017		ORGÃO EMISSOR SSP		CPF 328 568.138-10	
RUA RUA MIROSHIMA		RUA RUA MIROSHIMA		Cidade JARDIM SOL NASCENTE		Cidade JARDIM SOL NASCENTE		CEP 18320-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4880	
Município Apiaí		Município Apiaí		UF SP		UF SP		PAÍS Brasil		PAÍS Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.											
Alteração de Nome Empresarial, Alteração do Valor do Capital, Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social,											
NOME EMPRESARIAL SERGIO BORGES PEREIRA ELETROS E REFRIGERAÇÃO		NOME EMPRESARIAL SERGIO BORGES PEREIRA ELETROS E REFRIGERAÇÃO		RUA RUA MIROSHIMA		RUA RUA MIROSHIMA		Cidade JARDIM SOL NASCENTE		Cidade JARDIM SOL NASCENTE	
RUA RUA MIROSHIMA		RUA RUA MIROSHIMA		Cidade JARDIM SOL NASCENTE		Cidade JARDIM SOL NASCENTE		CEP 18320-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4880	
Município Apiaí		Município Apiaí		UF SP		UF SP		PAÍS Brasil		PAÍS Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$) 750.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4649402 4649403 4605600 4651601 4723700 4755502 4755503 4781400 4782202		DESCRIÇÃO DE OBJETOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO,EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO,COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA,RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS,REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO,COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS,PECAS E ACESSORIOS,COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS,TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS,COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA,PESCA E CAMPING,COMERCIO VAREJISTA DE									
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.401.158/0001-12		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		UF		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece inalterado	
ASSINATURA DA FÍSSA PELO EMPRESÁRIO SERGIO BORGES PEREIRA ELETROS E REFRIGERAÇÃO		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistido) SERGIO BORGES PEREIRA (Empresário)		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistido) SERGIO BORGES PEREIRA (Empresário)		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistido) SERGIO BORGES PEREIRA (Empresário)		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistido) SERGIO BORGES PEREIRA (Empresário)		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistido) SERGIO BORGES PEREIRA (Empresário)	
DATA DA ASSINATURA 24/03/2022		PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL									

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

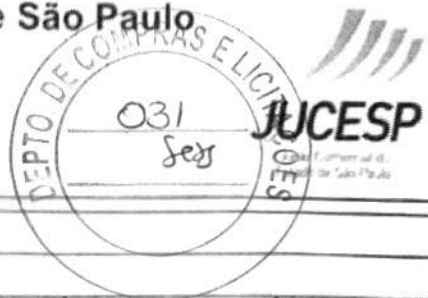
030860733-3





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME DO EMPRESÁRIO (ou do representante legal)		CPF		NACIONALIDADE		COR	
SERGIO BORGES PEREIRA		SP		Brasileira		Parda	
RESIDÊNCIA		REGIME DE BENS (se casado)		DATA DE NASCIMENTO		SEXO	
Avenida ...		Comunhão parcial de bens		02/10/2017		Masculino	
NOME DO(S) SOCI(O)S				CPF (número)			
ADEMIR RIBEIRO PEREIRA				OLIVIA BORGES CARRIEL PEREIRA			
DATA DE FUNDAMENTO		CNPJ		DATA DE EMISSÃO		ORIGEM (CM/SOR)	
04/02/1985		40911633		02/10/2017		SSP	
MUNICÍPIO		UF		PAÍS		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
Apiaí		SP		Brasil			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.							
Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;							
NOME EMPRESARIAL						PORTE	
SERGIO BORGES PEREIRA ELETROS E REFRIGERAÇÃO						ME	
RUA HIROSHIMA						NÚMERO	
52						CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
4880							
MUNICÍPIO		UF		PAÍS		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
Apiaí		SP		Brasil			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)					
750.000,00		SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS					
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DE OBJETO					
4763603		CALÇADOS, REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO MOTORIZADOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO					
4763602		IMOBILIÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE					
4763604		ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS					
4757100							
4759899							
9529104							
7490104							
4619200							
4649499							
4753900							
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		UF	
		07.401.158/0001-12				SP	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL					
SERGIO BORGES PEREIRA ELETROS E REFRIGERAÇÃO		Permanece Inalterado					
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/intermediário/procurador)					
04/03/2022		SERGIO BORGES PEREIRA (Empresário)					

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

030860733-3





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DEPT. DE REG. EMPRESARIAL
 APRAS LICITACAO
 032
 JES

3512089215-0		NOME DO EMPRESÁRIO		SERGIO BORGES PEREIRA	
Razão		UF		Brasileira	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		Data de Expediente		328 568 138-10	
ADEMIR RIBEIRO PEREIRA		OLIVIA BORGES CARRIEL PEREIRA		Sexo: Masculino	
04/02/1985		40911633		02/10/2017	
RUA HIROSHIMA		CEP		18320-000	
JARDIM SOL NASCENTE		CÓDIGO DO MUNICÍPIO		4880	
Apiaí		UF		SP	
PAIS		Brasil			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.					
Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;					
NOME EMPRESARIAL		SERGIO BORGES PEREIRA ELETROS E REFRIGERAÇÃO		PORTE: ME	
RUA HIROSHIMA		CEP		18320-000	
JARDIM SOL NASCENTE		CÓDIGO DO MUNICÍPIO		4880	
Apiaí		UF		SP	
PAIS		Brasil			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		750.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		4651602		DESCRIÇÃO DE OBJETO	
9511800		4751202		SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	
4751201		4541206			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	
		07.401.158/0001-12		UF	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO		SERGIO BORGES PEREIRA ELETROS E REFRIGERAÇÃO		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
DATA DA ASSINATURA		24/03/2022		Permanece inalterado	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistencial/empregador)		SERGIO BORGES PEREIRA (Empresário)			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

030860733-3



JUCESP
 17 MAIO 2022
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO
 235.204/22-5
 GISELA SIMIEMA DESCHIN
 SECRETÁRIA GERAL



JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

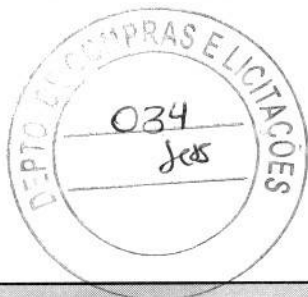
SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35120893150		12/05/2005	05/05/2005				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
SERGIO BORGES PEREIRA ELETROS E REFRIGERAÇÃO						EMPRESÁRIO (M.E.)	
P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
07.401.158/0001-12		DOUTOR GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS			367		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
CENTRO	APIAÍ	SP	18320-000	R\$	100.000,00		

OBJETO SOCIAL
REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO,COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICONAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO,COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO,INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO,DE VENTILACAO E REFRIGERACAO,COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL,PARTES E PECAS,COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO,EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO,COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO,COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA,RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS,REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO,COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS,PECAS E ACESSORIOS,COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS,TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS,COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA,PESCA E CAMPING,COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS,REPARACAO DE BICICLETAS,TRICICLOS E OUTROS VEICULOS NAO MOTORIZADOS,MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS,ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL,EXCETO IMOBILIARIOS,COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS MANUTENCAO E REPARCAO DE OUTRAS MAQUINA MANUTENCAO E REPACARAO DE APARELHOS ELTROMEDICOS

EMPRESÁRIO					
NOME					
SERGIO BORGES PEREIRA					
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO
HIROSHIMA				52	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JD SOL NASCENTE			18320-000	409116336	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
328.568.138-10	EMPRESÁRIO				



ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
14/09/2023	1.171.936/23-0

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE SERGIO BORGES PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF 328.568.138-10, RG: 409116336, RESIDENTE À HIROSHIMA, 52, JD SOL NASCENTE, CEP 18320-000, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO,COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICONAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO,COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO,INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO,DE VENTILACAO E REFRIGERACAO,COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL,PARTES E PECAS,COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO,EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO,COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO,COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA,RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS,REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO,COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS,PECAS E ACESSORIOS,COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS,TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS,COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA,PESCA E CAMPING,COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS,REPARACAO DE BICICLETAS,TRICICLOS E OUTROS VEICULOS NAO MOTORIZADOS,MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS,ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL,EXCETO IMOBILIARIOS,COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS MANUTENCAO E REPARCAO DE OUTRAS MAQUINA MANUTENCAO E REPACARAO DE APARELHOS ELTROMEDICOS.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA DOUTOR GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS, 367, CENTRO, APIÁ - SP, CEP 18320-000.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35120893150
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/07/2024



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 241988562, quinta-feira, 4 de julho de 2024 às 09:29:24.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.401.158/0001-12
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/05/2005

NOME EMPRESARIAL
SERGIO BORGES PEREIRA ELETROS E REFRIGERACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SERGIO ELETROS & REFRIGERACAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R DOUTOR GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS

NÚMERO
367

COMPLEMENTO

CEP
18.320-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
APIAI

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JMGLUZ@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(15) 3552-1276

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/05/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.401.158/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERGIO BORGES PEREIRA ELETROS E REFRIGERACAO
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DOUTOR GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS	NÚMERO 367	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 18.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APIAI	UF SP
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JMGLUZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (15) 3552-1276
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/07/2024 às 09:38:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.401.158/0001-12

NOME EMPRESARIAL:

SERGIO BORGES PEREIRA ELETROS E REFRIGERACAO

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERGIO BORGES PEREIRA ELETROS E REFRIGERACAO
CNPJ: 07.401.158/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:47:13 do dia 15/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2025.

Código de controle da certidão: **4D16.9D2A.B985.1D39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



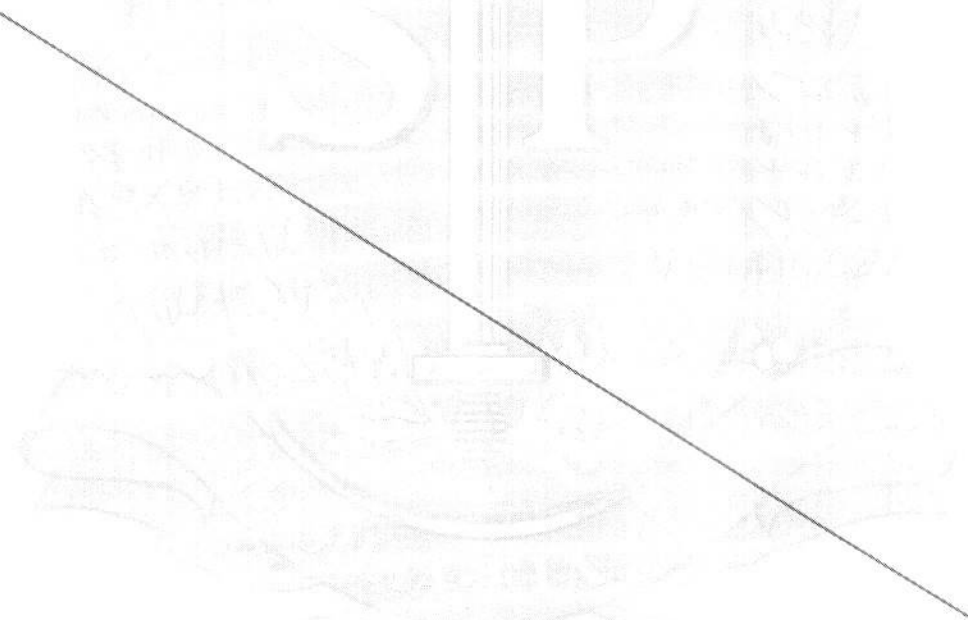
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.401.158/0001-12



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 24070191492-97

Data e hora da emissão 04/07/2024 09:31:00

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Apiaí
Ladeira Manoel Augusto, 92 - Centro - Apiaí - SP
Telefones (15) 3552-8800 - (15) 3552-8843 e-mail: tributacao@apiai.sp.gov.br- CEP 18320-000
CNPJ 46.634.242/0001-38



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Tipo de Contribuinte:

CADASTRO MOBILIÁRIO da empresa

Inscrição:

1902

Contribuinte:

SERGIO BORGES PEREIRA ELETROS E REFRIGERACAO

CPF/CNPJ:

07.401.158/0001-12

Atividade Principal

477 - COM VAREJISTA MAT ELETRICO E ELETRONICO E REPARACAO E REFRIGERACAO

Endereço:

RUA DR GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS, 367

Bairro:

CENTRO, CEP: 18320-000.

Cidade:

APIAÍ - SP.

Data de Expedição:

12/07/2024

Validade:

11/08/2024

Nº de Protocolo:

Data Protocolo:

12/07/2024

CERTIFICA que, NÃO CONSTA REGISTRO DE DÉBITOS aos cofres Municipais até presente data. O referido é verdade. Fica ressalvado o direito de a Administração apurar e lançar, a qualquer tempo, débitos até o momento não apurados. Prefeitura Municipal de Apiaí, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro.

A presente certidão é valida pelo prazo de 30 (trinta) dias contínuos, a contar da expedição.

APIAÍ - SP, 12 de julho de 2024.

Priscila M. de Camargo
Supervisora Depto. Adm. Tributaria
Portaria Mun. 130/2022

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.401.158/0001-12
Razão Social: SERGIO BORGES PEREIRA REFRIGERACAO ME
Endereço: RUA HIROSHIMA 52 / JD SOL NASCENTE / APIAI / SP / 18320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062019121312493533

Informação obtida em 04/07/2024 09:26:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIO BORGES PEREIRA ELETROS E REFRIGERACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.401.158/0001-12

Certidão nº: 46799258/2024

Expedição: 04/07/2024, às 09:33:15

Validade: 31/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO BORGES PEREIRA ELETROS E REFRIGERACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.401.158/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/07/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SERGIO BORGES PEREIRA REFRIGERACAO
07.401.158/0001-12

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/07/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.F7LW.KVL2.YN32.18P9.L451**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3386081/2024

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: SERGIO BORGES PEREIRA ELETROS E REFRIGERAÇÃO

Número de registro no CREA - SP: 2472738

Data do registro: 19/09/2023

Processo (Sipro): -*-*-*-*

Processo (SEI): -*-*-*-*

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: EDSON FERNANDO CHIODI SOUZA

Título: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5063149543 (Registro Ativo)

Registro Nacional: 2609166125

Data de início da responsabilidade técnica: 19/09/2023

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 97f6b338-a686-4b58-8447-1d83bc0ab03a

Situação cadastral extraída em: 01/07/2024 13:48:24

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UPS APIAI, situada à Rua: XV DE NOVEMBRO, 68, , CENTRO, APIAÍ-SP, CEP: 18320-000, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3386081/2024 Página 02

SÃO PAULO, 01 de Julho de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3386077/2024

Válida até: 31/07/2024

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: SERGIO BORGES PEREIRA ELETROS E REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 07.401.158/0001-12

Endereço: Rua HIROSHIMA, 52
JD. SOL NASCENTE
18320000 - Apiaí - SP

Número de registro no CREA - SP: 2472738

Data do registro: 19/09/2023

Processo (Sipro): -*-*-*-*

Processo (SEI): -*-*-*-*

Observação:

Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente. EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA MECÂNICA NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.-.-.-.-.-.

Objetivo Social:

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3386077/2024 Página 03

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UPS APIAI, situada à Rua: XV DE NOVEMBRO, 68, , CENTRO, APIAÍ-SP, CEP: 18320-000, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 01 de Julho de 2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: jaguariaiva.pr.gov.br



Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 98/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 02 meses
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigência: 2
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva em câmara refrigerada da marca ELBER.
Observações:

	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CÂMARA ELBER	SV	2	3.360,00
				Total Previsto: 3.360,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 15 de julho de 2024.

Ref.: Protocolo nº 9193/2024



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicito Parecer Jurídico Preliminar de procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2024 que objetiva a contratação de empresa para realizar manutenção preventiva em câmara refrigerada da marca ELBER.

Atenciosamente

Priscila Angelo da Luz de Mello

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fo na William

P/ atender

Iania Marisela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PARECER JURÍDICO

Processo licitatório/Processo administrativo n.º 00009193/2024. Análise da possibilidade de contratação por Inexigibilidade. ORIGEM: Agente de Contratação – Departamento de Compras e Licitações, em 16/07/2024. Órgão público solicitante do objeto: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

I. PRELIMINARMENTE.

1. O assessoramento jurídico¹, após e ao final da instrução dos autos dentro da fase preparatória pelo gestor solicitante e equipe técnica competente, é fase obrigatória em todos os processos de compras diretas, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 - NLLC.

2. A nova legislação ampliou a responsabilidade do parecerista dispondo que este deverá realizar a **análise jurídica da contratação** e **apreciar todos os elementos indispensáveis para concretização da compra**, com fulcro no artigo 53 da NLLC.

3. Contudo, a instrução do processo de compra fica a cargo da unidade técnica da SEMUS, a fim de manter a imparcialidade e independência do órgão de assessoramento jurídico, este incumbido de apreciar a legalidade dos atos em análise.

4. Neste sentido:

Corroborar a tese a conceituação que consta do Vocábulo Jurídico do renomado mestre De Plácido e Silva (25ª edição, Editora Forense, Rio de Janeiro, 2004), em que instrução tem sentido equivalente a esclarecimento, elucidação, tendo o verbo "instruir" o sentido de praticar qualquer ato ou ação no processo com a intenção de provar, esclarecer, documentar.²

5. Com os apontamentos acima, ressalto que o parecer jurídico **é ato administrativo emitido por órgão consultivo, ou seja**, por assessoramento jurídico que é **órgão de aconselhamento e elucidação para que os órgãos**

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará **controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com **apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação** e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também **realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

² Acórdão n.º 363/24 – Primeira Câmara do TCEPR, publicado em 07/03/2024, p.14/15.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramo 9460



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiá - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#200Anos

ativos tomem as providências pertinentes. (in "Curso de Direito Administrativo", Celso Antônio Bandeira de Mello, Editora Malheiros, São Paulo, 25ª Edição, 2007, p. 141, e in "Direito Administrativo", Maria Sylvia Zanella di Pietro, Editora Atlas, São Paulo, 19ª edição, 2006, p. 496)

II. RELATÓRIO.

6. Trata-se de solicitação de parecer jurídico, recebido por esta assessoria jurídica em 16/07/2024, acerca da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, cujo o objeto é a manutenção de câmaras refrigeradas da marca ELBER – CSV420 de acordo com termo de referência – **TR**, estudo técnico preliminar - **EPT** e justificativas encaminhadas com o processo 00009193/2024 – Ofício n.º 757/2024-FINAN/SEMUS assinados pelas gestoras públicas solicitantes Sr.ª Amália Cristina Alves – Secretária da **SEMUS** e Sr.ª Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida – Compras da SEMUS.

7. Consta ainda no ETP de fls. 005 a 009, a indicação da necessidade de contratação e previsões de preços referencias, **em síntese**, vejamos:

1. [...].

A Rede Municipal de Saúde possui equipamentos denominados Câmaras de Vacinas, que são utilizados para manter a temperatura controlada entre 2-8 °C dos serviços de vacinação, insulina e dos medicamentos termolábeis (termos dos padrões aceitáveis para tais insumos, a fim de garantir a eficácia nos tratamentos e evitar perdas por mau armazenamento.

[...]

3. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO

Foram consideradas diferentes fontes, analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, que melhor atendam as necessidades da Administração. Do levantamento realizado, a totalidade dos municípios se utiliza da contratação de empresas especializadas nesses serviços.

4.5. **Atestado** de Capacidade Técnica e/ou exclusividade para o equipamento – Câmara de Vacinas da marca ELBER – CVS420;

Termo de Referência:

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas é de R\$. 3.360,00

8. Consta nos autos do processo administrativo 00009193/2024 também: **1)** orçamento no valor de R\$. 1.680,00, datada em 26/06/2024, **2)** carta de exclusividade, **3)** parecer contábil n.º 139/2024. **É o relatório.**



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4ª Andar, Cidade Alta - Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



III. DA ANÁLISE JURÍDICA.

9. A contratação direta por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação é uma permissão legal com a finalidade de afastar a necessidade de disputa por meio de processo licitatório, desde que haja justificativa de preço e motivo da escolha do fornecedor.

10. Nesta linha, a Lei Federal 14.133/2021, determina quais são os requisitos que deverão ser atendidos pelo gestor solicitante, para que a contratação seja válida e legal. A referida Lei de Licitações e Contratos possibilita a contratação direta por inexigibilidade, e também indica a responsabilidade pela contratação direta indevida (dolo, fraude, erro grosseiro), vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou **erro grosseiro**, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Merece destaque e rigorosa análise do Gestor Público que deverá atentar para os requisitos legais acima citados.

12. Assim, em que pese a juntada de orçamento e da declaração pela **SEMUS**, entendo que não houve a devida justificativa de preços, ainda que seja fornecedor exclusivo, este deverá demonstrar que o preço é praticado em outras vendas de serviços do mesmo equipamento, pois, conforme **Decreto Municipal n.º 628/2024, de 03/07/2024, nos termos do artigo 9º:**



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Rm: 01480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



#rançacô200Anos

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Art. 9º. Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à Administração Pública Municipal é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II. Tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º. Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§4º. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de Dispensa de Licitação previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, quando da sua vigência.

13. Agora, em análise ao disposto no inciso VI do artigo 72 da NLLC, e conforme a documentação juntada e assinada pelas gestoras públicas solicitantes, entendo a gestora do SEMUS apresentou motivação da razão de escolha, de acordo com o que consta no item 7 do ETP.

IV. CONCLUSÃO.


14. ANTE O EXPOSTO, opino pela **POSSIBILIDADE** de contratação direta do objeto, por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro na orientação legal, **desde que: 14.1) o gestor solicitante da SEMUS, apresente justificativa de preços** nos termos do Decreto 628/2024, de 03/07/2024, em que pese constar que houve estimativa de valor, não houve juntada de outros documentos, como notas fiscais da empresa com indicação de preços compatíveis em outras vendas de serviços de manutenção.

15. Submeto à apreciação do Agente de Contratação, comissão de licitação e equipe de apoio.

16. Dê conhecimento à Prefeita para as deliberações devidas.

É o Parecer. S.M.J.

Jaguariaíva/PR, 16 de julho de 2024.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município
Decreto n.º 065/2023



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200anos



A SECRETARIA DE SAÚDE

SRA. SECRETÁRIA/FISCAL DO CONTRATO – ROGERIO

Para fazer os ajustes solicitados pelo parecerista no item 14, justificar o preço.

Jaguariaíva, 16 de julho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo 9193/2024



Ao
Departamento de Negócios Jurídicos

Em contato com o fornecedor exclusivo deste item, solicitamos comprovação do preço solicitado, onde nos foi encaminhado três Notas Fiscais com valores diferentes para a prestação do serviço, em questionamento com o fornecedor que os valores cobrados são diferentes, o fornecedor nos respondeu que os valores variam conforme a quantidade de refrigeradores e o modelo de cada equipamento.

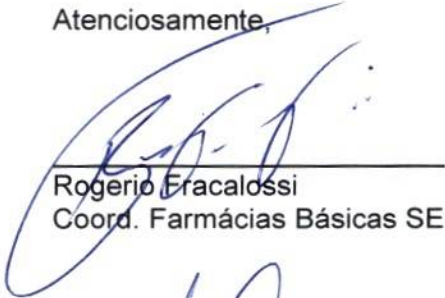
Notas fiscais em anexo: NF1477, NF1487, NF4209/000.


Portanto encaminho, a justificativa de preço conforme nos foi solicitado.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Jaguariaíva, 23 de julho de 2024

Atenciosamente,


Rogério Fracalossi
Coord. Farmácias Básicas SEMUS


Ana Paula C. F. de Almeida
Coord. Compras - SEMUS


Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 SETOR CONTÁBIL - CNPJ: 46.634.382/0001-06
 NOTA DE EMPENHO

NOTA	ANO
4209/000	2024
DATA DE EMISSÃO	FICHA
23/04/2024	271

Fonte de Recurso:	1 TESOURO	FUNDO	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aplicação:	310 SAÚDE - GERAL	DÍVIDA	
Variação:	0	PROTOCOLO	
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	PROCESSO	3576/2024
Unid. Orçamentária:	10 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	CONTRATO Nº	
Unid. Executora:	02 DIRETORIA DA SAUDE E PRONTO ATENDIMENTO	VENCIMENTO	14/05/2024
Função:	10 SAÚDE	MODALIDADE	Dispensa - Isento Compras e Serviços 2000/2024
SubFunção:	302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	FUNDAMENTO LEGAL	Art. 75, II, Lei 14.133/2021
Programa:	0043 CONTROLE DOS SERVICOS DE SAUDE	PEDIDO	01640/000-2024
Projeto/Atividade:	2070 Manutenção e Especialização do Pronto Atendimento PA.	CENTRO DE CUSTO	
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Sub-Elemento Desp:	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Vínculo:	O ORDINÁRIO		
Convênio:			



CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
97015	SERGIO BORGES PEREIRA REFRIGERAÇÃO - ME	07.401.158/0001-12	176072519113
ENDREÇO	BAIRRO		
OSHIRIMA Nº 52	JARDIM SOL NASCENTE		
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
APIAI	SP	18320000	01535521276
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	TIPO CONTA
290 - PAG SEGURO	0001-	05021209-1	Conta Corrente
APLICAÇÃO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAMARA FRIA PARA VACINAS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3576/1/2024). (Obs.:)			
Entrega	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI,		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	SERV	1,0000	8.780,00	8.780,00

RETENÇÃO	VL. RETIDO →	0,00	VL. LÍQUIDO →	8.780,00	VL. BRUTO →	8.780,00
-----------------	---------------------	------	----------------------	----------	--------------------	----------

SALDO ATUAL	1.700.000,00	EMPENHADO ATÉ A DATA	1.670.355,85	VALOR DO EMPENHO	8.780,00	SALDO ATUAL	20.864,15
PREFEITO MUNICIPAL	____/____/____	CONTADOR	____/____/____	____/____/____	____/____/____	Banco:	_____
GERMANO ALMEIDA PESCHEL	354.301.378-55	NILTON BATISTA V. FILHO	CRC SP 300047/O-9			Conta:	_____
Recebi da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI, a importância de:						Cheques	_____
(oito mil, setecentos e oitenta reais)							

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.

BURI, ____ de ____ de ____.	ASSINATURA DO FORNECEDOR	Documento	_____
	_____	Número:	_____



MUNICIPIO DE APIAI
Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota	1477
Data de Emissão	14/06/2024
Data e Hora da Competência	14/06/2024 às 09:05:00
Código de Verificação	4618-8712-5533

PRESTADOR DE SERVIÇOS				Autenticação
	CNPJ	07.401.158/0001-12	Cód. Mobiliário 1902	Insc. Mun. 1902
	Nome	5545-SERGIO BORGES PEREIRA ELETROS E REFRIGERACAO		RG/IE 176.072.519.113
	Logradouro	RUA-DR GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS		Número 367
	Bairro	CENTRO	CEP 18320-000	
	Município	APIAI	UF SP	
Situação	Optante do Simples Nacional			
Telefones				
E-Mail's				



TOMADOR DE SERVIÇOS			
CPF/CNPJ	46.634.416/0001-62		RG/IE
Inscrição Mun.			Cód. Mobiliário 0
Nome	937832-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL		
E-mail			
Inf. Comp.			
Logradouro	-Praça Prefeito Aparecido Barbosa		Número 130
Bairro	Centro		CEP 18470-000
Município	RIVERSUL		UF SP
Complemento			Pais BRASIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Serviço	Descrição	Vir. Unitário	Qtde	Aliq. Tributo (IBPT)	Total
1	SERVIÇO	4.150,0000	1,00	0,00	4.150,00
Valor Total dos Serviços - R\$4.150,00					

INFORMAÇÕES REFERENTE A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº Processo: 73/2024
 Nº Licitação: 56
 020306 SERVIÇO DE CONSERTO
 CONSERTO DA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS CSV

IMPOSTOS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
CIDE (R\$)	ICMS (R\$)	IOF (R\$)	IPI (R\$)		Outros Tributos (R\$)
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.150,00					
Atividade	4.02-ASSISTÊNCIA TÉCNICA.				
Operação	Dedução de Materiais		Responsável pelo Imposto		
Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos	Não		Prestador dos Serviços		
Situação da Nota Fiscal	Local do Serviço				
Simples Nacional	Dentro do Município				
Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Vir. Total das Deduções (R\$)	Vir. Total Retido (R\$)	Vir. do ISS (R\$)	
2,0000	4.150,00	0,00	0,00	83,00	
VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 4.150,00					

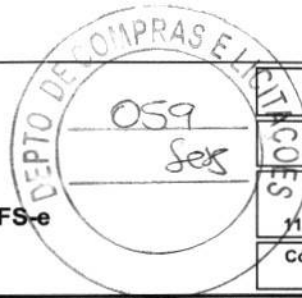
OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

1

Recebi(emos) do Prestador: SERGIO BORGES PEREIRA ELETROS E REFRIGERACAO CNPJ: 07.401.158/0001-12
 Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 1477 emitida em 14/06/2024 às 09:05:00 - Cód Verif 4618-8712-5533
 Condições de Pagamento: Contra - Apresentação Valor Total R\$ 4.150,00 Valor Líquido R\$ 4.150,00
 Ass: _____ em ____/____/_____
 Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



MUNICIPIO DE APIAI
Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota 1487
Data de Emissão 11/07/2024
Data e Hora da Competência 11/07/2024 às 09:49:12
Código de Verificação 0717-6191-6696

PRESTADOR DE SERVIÇOS			
	CNPJ	07.401.158/0001-12	Cód. Mobiliário 1902
	Nome	5545-SERGIO BORGES PEREIRA ELETROS E REFRIGERACAO	Insc. Mun. 1902
	Logradouro	RUA-DR GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS	RG/IE 176.072.519.113
	Bairro	CENTRO	Número 367
	Município	APIAI	CEP 18320-000
			UF SP
Situação	Optante do Simples Nacional		
Telefones			
E-Mail's			



TOMADOR DE SERVIÇOS			
CPF/CNPJ	00.006.037/0004-70		RG/IE
Inscrição Mun.			Cód. Mobiliário 0
Nome	943590-UNIMED DE TATUI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		
E-mail			
Inf. Comp.			
Logradouro	-R PC CORONEL LUCIO SEABRA		Número 960
Bairro	CENTRO		CEP 18.27-0-2
Município	TATUI		UF SP
Complemento			País BRASIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Serviço	Descrição	Vlr. Unitário	Qtde	Aliq. Tributo (IBPT)	Total
1	SERVIÇO	2.670,0000	1,00	0,00	2.670,00

Valor Total dos Serviços - R\$2.670,00

INFORMAÇÕES REFERENTE A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

OC 140514

- Valor Da Resistência De Degelo: R\$290,00.
- Valordo Ventilador: R\$150,00
- Deslocamento 420 Km'S X R\$ 1,50/Km :R\$630,00.
- Mão De Obra (Incluindo Manutenção Preventiva): R\$1.600,00

DADOS PARA PAGAMENTO: Banco 290 PagSeguro Internet S.A. AGÊNCIA:0001 CONTA:050212091.

IMPOSTOS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
CIDE (R\$)	ICMS (R\$)	IOF (R\$)	IPI (R\$)		Outros Tributos (R\$)

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.670,00

Atividade	14.02-ASSISTÊNCIA TÉCNICA.			
Operação	Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos		Dedução de Materiais	Responsável pelo imposto
Situação da Nota Fiscal	Simples Nacional		Não	Prestador dos Serviços
Aliquota (%)	Base de Cálc. (R\$)	Vlr. Total das Deduções (R\$)	Vir. Total Retido (R\$)	Vir. do ISS (R\$)
2,0000	2.670,00	0,00	0,00	53,40

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 2.670,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

1

Recebi(emos) do Prestador: SERGIO BORGES PEREIRA ELETROS E REFRIGERACAO CNPJ: 07.401.158/0001-12

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 1487 emitida em 11/07/2024 às 09:49:12 - Cód Verif 0717-6191-6696

Condições de Pagamento: **Conta - Apresentação** Valor Total R\$ 2.670,00 Valor Líquido R\$ 2.670,00

Ass: _____ em ____/____/____.

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Segue parecer do procurador municipal.

Ratifico o parecer expedido, com a justificativa do preço apresentada
entendo ter sido atendido o parecer.

Para publicação no sitio oficial da autorização expedida, pela autoridade
superior – art. 72, parágrafo único – Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente

Jaguariaíva, 24 de julho 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariáiva, 24 de julho de 2024.

Ref.: Protocolo Nº 9193/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE CÂMARAS REFRIGERADAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ao
Gabinete

Solicitamos da Exma. Sra. **ALCIONE LEMOS**, MD. Prefeita Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização para **HOMOLOGAÇÃO** do processo indicado em epígrafe na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024**.

Com nossos sinceros cumprimentos,

Patrícia de Souza Setter
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 468/2024





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Boroni 162

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 09193/2024

À

Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:

- 1) **Autorizo** o solicitado às folhas 061, partes integrantes do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminhamento para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 26/07/2024


Alcione Lemos
Prefeita

Area with horizontal lines and a diagonal line crossing through it, likely a placeholder for additional information or a signature.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: http://jaguariaiva.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 29/2024

Processo Adm.: 98/2024

Data do Processo: 15/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 98/2024
- b) **Nr. Licitação:** 29/2024 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 30/07/2024
- e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva em câmara refrigerada da marca ELBER.*

Participante: SERGIO BORGES PEREIRA ELETROS E REFRIGERACAO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CÂMARA ELBER	2,000	SV	1.680,00	3.360,00
Total do Participante:					3.360,00

Total Geral: 3.360,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	11.001.10.301.0018.2065.3.3.90.39.00	R\$ 3.360,00

Jaguariaíva, 30/07/2024

.....
Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 30 de julho de 2024.

Ref.: Protocolo nº 9193/2024

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Solicito **CONTRATO** conforme seguem informações do procedimento:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção de câmara refrigerada da marca ELBER.

PARTICIPANTE(S)	CNPJ	VALOR PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)
SERGIO BORGES PERERIRA ELETROS E REFRIGERAÇÃO	07.401.158/0001-12	3.360,00

Subscrevo-me.

PATRÍCIA DE SOUZA SETTER
Agente de Contratação

AO Promotor William
p/ atender

Tânia Patrícia Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR

Cumpri em 30/07/24.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200anos

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de contrato, bem como sua regular publicação.

Jaguariáiva, 30 de julho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato Administrativo nº. 376/2024
Inexigibilidade n.º 029/2024
Processo licitatório nº 98/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.ª **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: SERGIO BORGES PEREIRA ELETROS E REFRIGERAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.401.158/0001-12, com sede à Rua Dr. Gabriel Ribeiro dos Santos, 367, Centro, Apiaí/SP, endereço eletrônico: jmluz@hotmail.com, telefone: (15) 3552-1276, neste ato representada por **SÉRGIO BORGES PEREIRA**, brasileira, empresário, inscrito no CPF nº 328.568.138-10, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: manutenção preventiva – câmaras refrigeradas ELBER, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na compra direta e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo 9193/2024 - **Inexigibilidade n.º 029/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2024 – Dotação orçamentária: **11.001.10.301.0018.2065.3.3.90.39.00.**

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 3.360,00 (Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoais200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega e/ou na prestação de serviços descritos no objeto pelo prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Após a período da vigência contratual o valor poderá ser reajustado pelo INPC-IBGE.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumacas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES. 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e **0,2%** sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES. Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO. A Secretaria Municipal solicitante, por meio da servidora: Kimberlim Lamonnier, responderá integralmente pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. **Jaguariaíva/PR, 30 de julho de 2024.**

ALCIONE

LEMOS:48781983972

Assinado de forma digital por
ALCIONE LEMOS:48781983972
Dados: 2024.08.21 16:01:47
-03'00'

Município De Jaguariaíva
Alcione Lemos - Prefeita
CONTRATANTE

AMALIA CRISTINA

ALVES:80853196168

Amália Cristina Alves
Secretária da SEMUS.

Assinado de forma digital por
AMALIA CRISTINA
ALVES:80853196168
Dados: 2024.08.20 16:00:21 -03'00'

Sérgio Borges Pereira Eletros
e Refrigeração.
Contratado.

SERGIO BORGES

PEREIRA ELETROS E

REFRIGERACAO:07401

158000112

Assinado de forma digital por
SERGIO BORGES PEREIRA
ELETROS E
REFRIGERACAO:07401158000112
Dados: 2024.08.20 11:15:39
-03'00'

